

Lei Municipal n° 1.079, de 28 de dezembro de 2012.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, faço saber quer que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, para o exercício de 2013, estima a receita em R\$ 32.910.000,00 (Trinta e dois milhões e novecentos e dez mil reais), e fixa a despesa em R\$ 32.251.670,00 (Trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta reais) e destina o valor de R\$ 658.330,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais) para a reserva de contingência.

Artigo 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para o exercício de 2013, as seguintes:

RECEITAS CORRENTES	R\$	26.504.760,00
Receita Tributária	R\$	1.969.560,00
Receita de Contribuição	R\$	933.000,00
Receita Patrimonial	R\$	660.500,00
Transferências Correntes	R\$	24.164.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	174.000,00
Receita de Contribuição – Intra-Orçamentária	R\$	1.030.000,00
Deduções das Receitas Correntes – FUNDEB	R\$	(2.426.800,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.405.240,00
Operações de Crédito	R\$	640.140,00
Alienação de Bens	R\$	25.100,00
Transferência de Capital	R\$	5.740.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	32.910.000,00

Artigo 3º - As despesas orçamentárias se apresentam fixadas da seguinte forma para o exercício de 2013:



DESPESAS CORRENTES	R\$	23.255.513,82
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.430.084,30
Juros e Encargos da Dívida	R\$	17.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	9.808.429,52
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	8.996.156,18
Investimentos	R\$	8.287.156,18
Inversões Financeiras	R\$	100.000,00
Amortização da Dívida	R\$	609.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	658.330,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO R\$		32.910.000,00

Artigo 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, distribuídas da seguinte maneira:

1. Poder Legislativo R\$ 970.800,00 2. Poder Executivo R\$ 21.036.000,00 3. Fundo Municipal de Saúde R\$ 8.945.200,00 4. Instituto de Previdência Municipal R\$ 1.958.000,00	TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	32.910.000,00
2. Poder Executivo R\$ 21.036.000,00	4. Instituto de Previdência Municipal	R\$	1.958.000,00
	3. Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.945.200,00
1. Poder Legislativo R\$ 970.800,00	2. Poder Executivo	R\$	21.036.000,00
	1. Poder Legislativo	R\$	970.800,00

Artigo 5º - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalhos do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01 - Legislativa	R\$	970.800,00	
04 - Administração	R\$	2.299.740,00	
06 - Segurança Pública	R\$	40.000,00	
08 - Assistência Social	R\$	1.669.000,00	
09 - Previdência Social	R\$	1.495.000,00	
10 - Saúde	R\$	8.945.200,00	
11 - Trabalho	R\$	147.920,00	
12 - Educação	R\$	6.317.000,00	
13 - Cultura	R\$	500.000,00	



15 - Urbanismo	R\$	3.792.000,00	
16 - Habitação	R\$	210.000,00	
17 - Saneamento	R\$	2.705.000,00	
18 - Gestão Ambiental	R\$	10.000,00	
20 - Agricultura	R\$	1.252.010,00	
26 - Transporte	R\$	272.000,00	
27 - Desporto e Lazer	R\$	453.000,00	
28 - Encargos Especiais	R\$	1.173.000,00	
99 - Reserva de Contingência	R\$	658.330,00	

TOTAL GERAL R\$ 32.910.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	970.800,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	237.140,00
122 - Administração Geral	R\$	1.911.700,00
123 - Administração Financeira	R\$	550.100,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	110.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	377.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.322.000,00
271 - Previdência Básica	R\$	1.495.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	4.289.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	2.752.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	1.420.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	R\$	147.920,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	6.220.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	82.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.020.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	2.342.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	210.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	1.135.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$	10.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	630.210,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$	90.000,00
604 - Defesa Sanitária Animal	R\$	14.900,00



Artigo 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

 $II-Realizar\ Operações\ de\ Crédito\ por\ antecipação\ da\ receita\ até\ o\ limite\ de\ 5\%\ da$ receita liquida real, conforme definido na Resolução nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

III – Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções n.º 40/01 e 43/01, do Senado Federal, observando ainda o Art. 167, III da CF e art. 12, § 2º da LRF.

Parágrafo Único – Não serão incluidos no limite fixado neste artigo Crédito Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Municipio pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé PB, 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO PUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município